

FUNDO BRASILIO MACHADO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 02.027.437/0001-44

ISIN Cotas: BRBMITF007

Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): BMIII I

FATO RELEVANTE

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, conjunto 32, CEP: 04551-065, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.600.026/0001-81 (“**Instituição Administradora**” ou “**Rio Bravo**”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO BRASILIO MACHADO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 02.027.437/0001-44 (“**Fundo**”), comunica aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral que no âmbito da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“**Oferta**”, “**Emissão**” e “**Novas Cotas**”, respectivamente), o Fundo realizará, nesta data, a 1ª (primeira) chamada de capital no âmbito da Emissão. Por meio da 1ª chamada de capital, deverão ser integralizadas 800 (oitocentas) Cotas, perfazendo o valor total de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), as quais correspondem a 16% (dezesesseis por cento) das Cotas subscritas no âmbito da Emissão. A liquidação financeira será realizada por meio da Instituição Escriutadora.

A liquidação da 1ª chamada de capital está prevista para ocorrer no dia 19 de maio de 2022.

O subscritor que não realizar a integralização das Novas Cotas por ele subscritas nas condições previstas no âmbito do Direito de Preferência ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento dos seguintes encargos calculados sobre o valor em atraso, acrescidos de correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE: (a) juros de 1% (um por cento) ao mês; e (b) multa de 2% (dois por cento) sobre os valores inadimplidos; e (c) todas as despesas, incluindo honorários advocatícios, incorridas pela Instituição Administradora ou pelo Fundo, com relação à inadimplência do subscritor inadimplente, a menos que de outra forma determinado pela Instituição Administradora em sua exclusiva discricionariedade. Em caso de inadimplemento, sem prejuízo da cobrança de multa e juros acima descritos, a Instituição Administradora, poderá, se o inadimplemento for superior a 15 (quinze) dias corridos, cancelar as Novas Cotas inadimplentes subscritas pelo subscritor inadimplente e não integralizadas.

Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste fato relevante têm o seu significado atribuído na Assembleia Geral de Cotistas realizada mediante Consulta Formal enviada pela Instituição Administradora em 28 de março de 2022, cuja “*Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo Brasília Machado de Investimento Imobiliário*” celebrada e divulgada em 01 de abril de 2022 (“**AGC**”), as quais se encontram disponíveis para acesso no site da Instituição Administradora no endereço: <https://riobravo.com.br/fundo/fundo-brasilio-machado-de-investimento-imobiliario> ou no Fato Relevante do Fundo sobre o início da Oferta divulgado em 01 de abril de 2022.

A Instituição Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 19 de abril de 2022.

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
- Instituição Administradora -